

CONVÊNIO Nº 006/2014.

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA,  
ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
HUMANO – SEDH/PB E A CENTRO DE FORMAÇÃO  
EDUCATIVO COMUNITÁRIO- CEFEC, ATRAVÉS DO  
PROCESSO Nº 2271/2013, COMO ABAIXO  
DECLARAM**

Pelo presente Termo de Convênio, o Governo do Estado da Paraíba, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH**, situada à Avenida Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.276/0001-07, neste ato designada apenas de **SEDH**, neste ato representada pela sua Secretária **Dr.ª MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 690.881.524-20, Cédula de Identidade nº 867.928 – SSP/PB, doravante denominada **CONVENIENTE** e a **CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCATIVO COMUNITÁRIO-CEFEC**, inscrita no CNPJ nº 10.941.315/0001-97, com sede na Rua Gov. João Agripino, S/N, Marcos Moura, Santa Rita-PB, CEP 58.300-970, neste ato representada pelo Coordenador Geral, Sr.ª **ANTONIA DEFRANDESCO**, inscrito no CPF nº 795.196.528-68, RG nº W461682-U, denominado **CONVENIADA**, neste ato resolvem, em decorrência do Processo Administrativo nº 2271/2013, celebrar o presente convênio, observadas as determinações constantes na Constituição Federal de 1988; § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que institui normas para licitações e convênios da Administração Pública) e Decreto Estadual nº. 33884, de 03 de maio de 2013 (dispõe sobre a celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO** – O presente Convênio tem como objetivo possibilitar a realização do **PROJETO ADOLESCENTE LÍDER**, objeto do Edital nº 003/2012, de 26/06/2013, através da Resolução nº 006/2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 02 de julho de 2013, com uso de recursos do FUNDESC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O projeto objetiva oferecer formação de liderança para adolescentes de Santa Rita-PB a fim de exercerem a função de líderes em sua comunidade, vislumbrando o fortalecimento da participação e contribuição dos mesmos em espaços de promoção e construção da cidadania. Com a proposta de fomentação e fortalecimento do protagonismo juvenil.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelos serviços a serem desempenhados pela **CONVENIADA**, arcará a **CONVENIENTE** com o pagamento de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, e **R\$ 31.250,00** (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) pela contrapartida do **Conveniada**.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Código de despesas		Proponente	Concedente	Total Geral
339030	Despesas de custeio de material de consumo		R\$ 41.000,00	<b>R\$ 41.000,00</b>
339036	Despesas de custeio outros serviços – pessoa física	R\$ 31.250,00	R\$ 59.000,00	<b>R\$ 90.250,00</b>
<b>Total Geral</b>		R\$ 31.250,00	R\$ 100.000,00	<b>R\$ 131.250,00</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Concedente**

META	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014
1		R\$ 29.500,00				R\$ 29.500,00
2		R\$ 889,50				R\$ 1.540,00
3						R\$ 19.285,25
4		R\$ 19.285,25				
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 49.674,75</b>				<b>R\$ 50.325,25</b>

**Proponente (Contrapartida)**

META	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014
1		R\$ 15.625,00				R\$ 15.625,00
2						
3						
4						
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.625,00</b>				<b>R\$ 15.625,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente Termo correrão à conta das seguintes reservas orçamentárias:

04501 27901.08.243.5326.4733.0000.0000287.33903900.270 – reserva: 00016 – Valor: R\$ 50.000,00

04500 27901.08.243.5326.4733.0000.0000287.33903900.179 – reserva: 00029 – Valor: R\$ 50.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente Termo de cooperação mútua correspondente aos exercícios financeiros futuros serão definidos por Termos Aditivos com a reserva orçamentária para sua cobertura registrada tão logo ocorra a definição da programação orçamentária do respectivo período.

**CLÁUSULA QUINTA** – DA VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado ou alterado através de Termo Aditivo com anuência das partes.

**CLÁUSULA SEXTA** – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA CONTRATUAL – Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes e a qualquer tempo, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexecutável, ou ainda se o interesse público assim o recomendar, desde que, para tanto seja modificada a outra parte de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pretendido termo final.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente Termo de Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas em todos os aspectos inclusive nos quantitativo e financeiro desde que a alteração não modifique o objeto do acordado e que haja a comunicação e anuência da outra parte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS –** A Prestação de Contas total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Plano de Trabalho;
- c) Cópia do Convênio de Termo de Convênio;
- d) Cópia da publicação do extrato do Termo no D.O.E;
- e) Relatório da execução financeira;
- f) Cópia dos comprovantes de pagamento e/ou depósitos e procedimentos licitatórios, se houver;

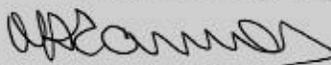
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada pela CONVENIADA à CONVENENTE até 30 (trinta) dias após o término do prazo do presente Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno, ao qual está subordinado a CONCEDENTE terão livre acesso a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, diligência ou auditoria.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO –** A eficácia do presente instrumento fica condicionada ao registro pela CGE.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO –** Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba para dirimir as questões decorrentes deste convênio e que não puderem ser decididas via administrativa, e por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada convenente.

João Pessoa-PB, 06 de maio de 2014.



MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES

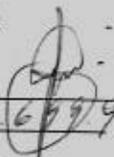
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH**

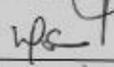


ANTONIA DEFRANDESCO

**CENTRO DE FORMAÇÃO EDUCATIVO COMUNITÁRIO CEFEC**

Testemunhas:

1:   
CPF: 529.669.994-49

2:   
CPF: 201.443.424-25